PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2382 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado à Conceder Subvenções Sociais mensalmente no Exercício Corrente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE no valor de R$ 1932,05 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e conceder autorização para abastecimento de sua viatura oficial, de Uso Exclusivo em Serviços, em até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível mensais.

Parágrafo Único - Os valores previstos no Cput deste artigo, referem-se à Subvenção do Mês de Janeiro/95 e serão atualizados mensalmente de acordo com o índice de Correção Oficial do Governo Federal em vigor.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conf. Programa abaixo discriminado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0849254001	Manutenção do Ensino a Deficientes Físicos e Mentais
3120.00	Material de Consumo (140)
3231.00	Subvenções Sociais (143)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 13 DE FEVEREIRO DE 1995

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./